

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 6.381 de 10 de Maio de 2013 (Substitutivo “C”)

Cria cargos em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araxá, instituída pela Lei Municipal n.º 4.550/2005, os seguintes cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito:

- I. Secretário Municipal - 2 (dois) cargos;
- II. Assessor Executivo I – 10 (dez) cargos;
- III. Assessor Executivo II – 10 (dez) cargos;
- IV. Departamento - 5 (cinco) cargos;
- V. Setor – 5 (cinco) cargos;
- VI. Supervisão – 5 (cinco) cargos;
- VII. Encarregado – 6 (seis) cargos.

§ 1.º. Os cargos de Secretário Municipal ora criados destinam-se à implantação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

§ 2.º. Os cargos ora criados distribuir-se-ão da seguinte forma:

- I. Gabinete do Prefeito Municipal:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a. Assessor Executivo I – 10 (dez) cargos;
- b. Assessor Executivo II – 10 (dez) cargos;

II. Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- a. Departamento - 3 (três) cargos;
- b. Setor – 3 (três) cargos;
- c. Supervisão – 4 (quatro) cargos;
- d. Encarregado – 5 (cinco) cargos.

III. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

- a. Departamento - 2 (dois) cargos;
- b. Setor – 2 (dois) cargos;
- c. Supervisão – 1 (um) cargo;
- d. Encarregado – 1 (um) cargo.

§ 3º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Executivo I é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).

§ 4º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Executivo II é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. As atribuições dos cargos, bem como a regulamentação desta lei, serão feitos por Decreto do Executivo.

Art. 3º. Para suportar as despesas criadas na presente Lei fica autorizada:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. a abertura de créditos especiais para a operacionalização das atividades da Secretaria de Segurança Pública, utilizando-se de anulação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Segurança Pública;
- II. a abertura de créditos especiais para a operacionalização das atividades da Secretaria de Esportes e Juventude, utilizando-se de anulação de dotações orçamentárias da Assessoria de Esportes;
- III. a suplementação das dotações orçamentárias do grupo de pessoal e encargos – 3.1.90 - do gabinete do Prefeito Municipal, utilizando-se de anulação de dotações orçamentárias do grupo de pessoal e encargos - 3.1.90.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

UT OMNES MEMINERINT